



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 060/2014 ANO V

Divulgação: quinta-feira, 03 de abril de 2014

Publicação: sexta-feira, 04 de abril de 2014

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando Antônio N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Hebe Maria de Oliveira Amaral
Sec. Esp. da Presidência

PLENO

RESOLUÇÃO Nº 139/2014

Dispõe sobre o Núcleo de Gestão e Estratégia do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

O Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições a ele conferidas pelo artigo 21, inciso VIII, alínea "b", do Regimento Interno,

Considerando o disposto na Resolução nº 49, de 18 de dezembro de 2007 e Resolução nº 70, de 18 de março de 2009, ambas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Considerando a necessidade de um planejamento plurianual, participativo e aprovado pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais, visando a implementação de ações de médio e longo prazo;

Considerando a necessidade de consolidar um processo contínuo de gestão da estratégia, com vistas ao cumprimento da missão, visão e valores do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais;

Considerando que o planejamento estratégico serve como balizador para a tomada de decisões;

Considerando a necessidade de promover a integração de projetos inovadores, destinados a oferecer alternativas para o desenvolvimento da prestação jurisdicional no âmbito do Tribunal de Justiça Militar;

Considerando a importância da gestão da informação, a confiabilidade dos dados estatísticos e a interação de informações com outros órgãos, especialmente com o Conselho Nacional de Justiça;

Considerando, por fim, a necessidade de assegurar o desenvolvimento do sistema de gestão do Tribunal para o alcance dos resultados esperados na prestação jurisdicional;

Resolve:

Art. 1º - Atualizar a composição do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais-NEGE e dar outras providências.

Art. 2º - O NEGE do Tribunal de Justiça Militar é subordinado diretamente ao Presidente do Tribunal, tendo a finalidade de elaborar, implementar, promover a operacionalização e otimizar a gestão do planejamento estratégico.

Parágrafo único: Para a finalidade estabelecida no caput deste artigo o NEGE deverá:

I – Elaborar as propostas de Planejamentos Estratégicos do Tribunal de Justiça Militar a ser submetida ao Tribunal Pleno pelo Presidente do Tribunal;

II – Gerir a implementação dos planos aprovados;

III – Acompanhar os projetos de racionalização de métodos e processos de trabalho aprovados;

IV - Avaliar e propor metodologias de acompanhamento de gestão da qualidade;

V - Assessorar na elaboração de normas, procedimentos, regulamentos, manuais e demais instrumentos operacionais de trabalho;

VI - Promover intercâmbio com outros tribunais em assuntos relacionados à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho;

VII - Promover a divulgação de ações e resultados referentes à gestão da qualidade e à gestão de processos de trabalho;

VIII – Promover a atualização periódica do Sistema de Gestão de Processos – Singep;

IX - Atender ao público, interno e externo, quanto a solicitações de informações estatísticas;

X - Elaborar e divulgar indicadores estatísticos;

XI - Demonstrar, analiticamente, a evolução dos dados estatísticos;

- XII - Elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisões;
- XIII - Manter os dados estatísticos permanentemente atualizados;
- XIV - Analisar e apresentar ao Tribunal Pleno os resultados do desempenho da JMEMG relativo à movimentação processual do ano anterior, com base em dados fornecidos pela Corregedoria e pela Gerência Judiciária;
- XV - Elaborar e divulgar o Boletim Estatístico, trimestralmente, com relatório comparativo entre as metas previstas e as realizadas, com base nos resultados da Reunião de Avaliação da Estratégia-RAE;
- XVI - Verificar, acompanhar, registrar e encaminhar, nos prazos estabelecidos, os dados numéricos solicitados pelo Conselho Nacional de Justiça, relativos às metas e “Justiça em Números” e reorientar estratégias com base em uma visão geral e comparativa com o lançamento anterior;
- XVII - Apoiar a Presidência, os magistrados e servidores nas atividades relacionadas à otimização de processos de trabalho e ao acompanhamento de dados estatísticos;
- XVIII - Expedir orientações normativas.

Art. 3º - O NEGE terá a seguinte composição:

- I - Vice-Presidente do TJMMG;
- II - Chefe de Gabinete do Presidente;
- III - Secretário Especial do Presidente;
- IV - Assessor Jurídico do Tribunal.

Art. 4º - O Presidente do Tribunal promoverá as Reuniões de Análise da Estratégia – RAE, trimestrais, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas, oportunidade em que serão promovidos ajustes e outras medidas necessárias à melhoria do desempenho.

Art. 5º - O NEGE será presidido pelo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 6º - Compete ao Presidente do NEGE:

- I – promover a elaboração do Planejamento Estratégico da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, conforme orientações e diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Tribunal Pleno;
- II – encaminhar ao Presidente do Tribunal a proposta do Planejamento Estratégico;
- III – prestar ao Tribunal Pleno os esclarecimentos necessários à aprovação do Planejamento Estratégico e o cronograma de implementação dos respectivos programas e projetos;
- IV – atribuir a gestão dos programas e projetos a magistrados ou servidores com responsabilidade administrativa e perfil profissiográfico compatível com o empreendimento;
- V - orientar a gestão e acompanhar a efetiva consolidação do Planejamento Estratégico;
- VI – supervisionar o gerenciamento dos programas e projetos, a otimização de processos de trabalho e o acompanhamento de dados estatísticos para gestão da informação;
- VII – submeter ao Presidente do Tribunal para aprovação do Tribunal Pleno, as alterações necessárias no Planejamento Estratégico;
- VIII – propor ao Presidente do Tribunal parcerias com órgãos externos para auxílio técnico-científico na elaboração e na gestão da estratégia do Tribunal;
- IX – designar até dois servidores para encargos de apoio técnico e administrativo ao NEGE;
- X – solicitar ao Presidente do Tribunal a convocação de magistrados e servidores para discutir as estratégias e os resultados alcançados na execução do Planejamento Estratégico;
- XI – apresentar ao Presidente do Tribunal, até o último dia útil do mês de janeiro, relatório sobre os resultados alcançados no cumprimento do Planejamento Estratégico do ano anterior.

Art. 7º - A representatividade e as atribuições dos componentes do NEGE são indelegáveis, ressalvada a delegação pelo Presidente do NEGE de reuniões específicas a qualquer dos seus integrantes.

Art. 8º - O NEGE deverá observar o amplo e facilitado acesso à informação pública, a gestão por resultados e a participação de magistrados e servidores na elaboração de propostas.

Art. 9º - O Núcleo de Gestão Estratégica não poderá funcionar com menos de três componentes.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Portarias 604/2012 e 437/2008.

Belo Horizonte, 26 de março de 2014.

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Indeferindo requerimento da empresa Clear Indústria de Papéis Ltda, CNPJ 03.790.761/0001-82, protocolo nº 04326201419, para reajuste do preço dos materiais constantes no Lote nº 04 da Ata de Registro de Preços nº 02/2013, nos termos do Parecer nº 04/2014 da Assessoria Jurídica.

Designando:

- o servidor Edivaldo Pereira dos Santos, JME-0375-1, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente, código TJM-DAS-05, GE-L3, PJ-77, na Gerência de Informática, no período de 31/03/2014 a 15/04/2014.

- o servidor Maurício de Campos Prado, JME-0401-4, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Coordenador de Serviço, código TJM-CAI-02, CS-L3, PJ-61, na Gerência de Informática, no período de 31/03/2014 a 15/04/2014.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONVOCAÇÃO

De ordem do Juiz Presidente, Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, convoco Excelentíssimos Senhores Juizes do Tribunal e convido os Juizes de Primeira Instância da Justiça Militar para a SESSÃO ADMINISTRATIVA, a realizar-se no dia 07/04/2014 (SEGUNDA-FEIRA), às 14 horas, na sede da Justiça Militar, situada na rua Tomaz Gonzaga, nº 686, Edifício Tancredo Neves, Bairro de Lourdes, 6º andar, Sala de Reuniões, para a 1ª Reunião de Análise da Estratégia (1ª RAE de 2014).

Belo Horizonte, 03 de abril de 2014.

(a) Frederico Braga Viana
Gerente Administrativo

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 00003064-48.2010.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Rodrigo Cristiano dos Santos Lucena

Advogados: Viviane Tompe Souza Mayrink (OAB/MG 079500) e outro

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: com base no art. 545 do Código de Processo Penal Militar e no artigo 118, inciso III do Regimento Interno desse Egrégio tribunal, não foram recebidos os presentes embargos de declaração.

PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

ACÓRDÃO

MATÉRIA CÍVEL

AÇÃO RESCISÓRIA

Processo n. 0002955-32.2013.9.13.0000

Referência: Processo n. 0006289-02.2012.9.13.0003

Relator para o acórdão: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Revisor: Juiz Cel. James Ferreira Santos

Autor: José Antônio de Oliveira

Advogados: José da Silva Pinto Coelho (OAB/MG 140942) e outro

Réu: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: o Tribunal Pleno, por unanimidade, passou pelas preliminares levantadas pelo Estado de Minas Gerais em sede de contestação. Por maioria, ficou na preliminar de não conhecimento, arguida, de ofício, pelo Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino. Vencidos os juízes Fernando Galvão da Rocha e Cel PM James Ferreira Santos, que, ao ultrapassarem as preliminares levantadas pelo Estado de Minas Gerais, no mérito, reconheceram a prescrição.

Relator para o acórdão o Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino, condutor do voto vencedor.

PRIMEIRA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0002373-26.2013.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Apelante: Weverson Clayton Lara da Silva

Advogados: Felipe André Laranjo (OAB/MG 139764)

Luis Eduardo S. Pereira (OAB/MG 126557) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57887)

- Vista ao Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 542, do CPC, para manifestação no Recurso Especial e Extraordinário interposto por Weverson Clayton Lara da Silva.

SEGUNDA CÂMARA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CÍVEL

APELAÇÃO

Processo n. 0003411-07.2012.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Revisor: Juiz Fernando José Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56746)

Apelado: Donizetti Frazão

Advogados: Marcelo Nogueira (OAB/MG 92150)

Carlos Humberto Walter (OAB/MG 97607)

DESPACHO

Recebido o recurso de Embargos Infringentes interposto por Donizetti Frazão, eis que presentes os pressupostos para a sua admissibilidade, contidos nos artigos 508 a 530, ambos do CPC.

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno desta e. Corte, dê-se seguimento ao feito.

APELAÇÃO

Processo n. 0003934-25.2012.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)

Apelado: Marcelo Anastácio de Rezende

Advogado: Benedito dos Reis Vieira (OAB/MG 083955)

SÚMULA DA DECISÃO: ante o exposto, com fulcro no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

APELAÇÃO

Processo n. 0001298-52.2013.9.13.0001

Relator: Juiz Jadir Silva

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78201)
Apelado: Ricardo Alves Faval
Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551) e outros

SÚMULA DA DECISÃO: ante o exposto, com fulcro no “caput” do art. 557 do Código de Processo Civil, foi negado seguimento ao recurso de apelação, mantendo a decisão monocrática, uma vez que houve a prescrição da pretensão punitiva disciplinar do Estado de Minas Gerais, consoante entendimento assentado nesta Corte castrense.

CORREGEDORIA

Portaria nº 19/2014-CJM

Designa magistrada para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 29, XIX, e 31, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, em pleno exercício do cargo e

Considerando os termos da Resolução n.º 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução n.º 84/2009, de 17 de dezembro de 2009,

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art. 1º Fica designada a Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, **DANIELA DE FREITAS MARQUES**, para atuar como plantonista na Primeira Instância da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período **das 18 horas do dia 07/04/2014 às 8h do dia 15/04/2014**, tendo como telefone móvel para contato o de número **(31) 9956-2702**.

Art. 2º Para auxiliar a magistrada plantonista, fica designado o servidor Márcio dos Santos Alves, jme 0224-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 13 de março de 2014.

(a) *Juiz Fernando Armando Ribeiro*
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

25762MG => 7; 37794MG => 14; 50424MG => 21; 56746MG => 14; 57887MG => 4; 65420MG => 1; 77819MG => 8; 88564MG => 20; 88642MG => 20; 90720MG => 1, 2, 15, 18, 21; 91153MG => 1, 18; 96346MG => 4; 101172MG => 17; 103606MG => 1; 106073MG => 8, 18; 106114MG => 6, 8, 15, 18, 21; 108285MG => 10; 111515MG => 9, 11; 114338MG => 3; 117265MG => 10; 124631MG => 8; 126799MG => 18; 126800MG => 18; 128590MG => 10; 130976MG => 13; 132967MG => 14; 134329MG => 1; 135401MG => 12; 136307MG => 5; 137124MG => 16; 139532MG => 18, 19, 21; 145316MG => 4; 149565MG => 5; 151142MG => 2, 15, 21;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000553-48.2008.9.13.0001 ou 33695

Réu: Celso Vicente Carvalho Marino => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Claudio Julio Fontoura, Tamara Campos Gomes.

Réu: Dalmo dos Reis Firmino => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Claudio Julio Fontoura, Tamara Campos Gomes.

Réu: Gilmar da Silva Oliveira => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior.

Réu: Marco Aurelio Martins Amorim => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Claudio Julio Fontoura, Tamara Campos Gomes.

Réu: Marcos Antonio de Carvalho => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Claudio Julio Fontoura, Tamara Campos Gomes.

Réu: Peterson Ramos => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Claudio Julio Fontoura, Tamara Campos Gomes.

Réu: Reinaldo Alves Luiz => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Henrique Batista Junior.

Réu: Roberto Carlos Rodrigues da Silva => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Claudio Julio Fontoura, Tamara Campos Gomes.

Réu: Valter de Paula Silva => Vista à defesa para os fins do art. 417, §2º, do CPPM. Adv.: Claudio Julio Fontoura, Tamara Campos Gomes.

2 - 0000637-73.2013.9.13.0001

Réu: Duelder Rossi Guerra => Audiência de qualificação e Interrogatório designada para o dia 15/04/2014, às 14:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Lucas de Faria Santos.

3 - 0001561-55.2011.9.13.0001 ou 39362

Réu: Wesley Sales Andrade, Jose Alair Pinto Junior => Decretada extinta a punibilidade do CB PM WESLEY SALES ANDRADE, nos termos do artigo 89, §5º da lei nº 9.099/95. Adv.: Tiago Coura Correa.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

4 - 0002409-68.2013.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Vandro Emilio de Araujo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Perícia médica agendada para o dia 13/03/2015, às 07h00min, na CEMED - Central de Perícias Médicas, situada na Av. Álvares Cabral, nº 200, sala 410, Edifício Libertas, Belo Horizonte/MG, com o médico perito, Dr. Gustavo Kascher Guimarães. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jorge Vieira da Rocha, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0000501-39.2014.9.13.0002

Réu: Agnaldo de Alcantara => Audiência Inquirição de Testemunha redesignada para o dia 28/04/2014, às 15:30 horas. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto.

6 - 0001261-22.2013.9.13.0002

Requerido: Ronald Dornelas da Paixao => Expedida carta precatória para a 4ª CJM - Juiz de Fora/MG, para REALIZAR AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO. Adv.: Carlos Galvao Neto.

7 - 0003388-64.2012.9.13.0002

Réu: Junior Francisco Modesto Carvalho => Audiência Julgamento designada para o dia 14/5/2014, às 13:45 horas. Adv.: Arnaldo Coelho.

Réu: Rodrigo dos Santos Guimaraes => Audiência Julgamento designada para o dia 14/5/2014, às 13:45 horas. Adv.: Arnaldo Coelho.

8 - 0006767-13.2012.9.13.0002

Réu: Milton Teixeira Neves => Audiência Admonitória designada para o dia 10/4/2014, às 13:30 horas. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

9 - 0000669-38.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Antonio Marcos Alves Pereira, Réu: Estado de Minas Gerais, => Mantida a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

10 - 0000753-39.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Thiago Batista Gomes da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Indeferido o pedido de liminar requerido pelo Autor, porque inexistentes os requisitos legais que autorizam a sua concessão. Deferidos os benefícios da Justiça Gratuita ao Autor. Adv.: Eduardo de Andrade Gomes, Juliana Madureira Ambires, Renata Alessandra de Abreu e Silva.

11 - 0000764-68.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Luiz Felipe do Amaral Nogueira Moura, Réu: Estado de Minas Gerais, => Deferidos os benefícios da Justiça Gratuita ao requerente. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

12 - 0000799-28.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Leandro Regly Ribeiro, Réu: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Sorteio. Adv.: Suellen Teofilo Marques.

13 - 0000800-13.2014.9.13.0003

Exequente: Waldir Antonio de Freitas, Executado: Estado de Minas Gerais, => Feito Distribuído por Dependência. Adv.: Waldir Antonio de Freitas.

14 - 0002272-83.2013.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Claudio Vagner da Silva, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carla de Jesus Resende, Magno Davidson Mendes.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000584-52.2014.9.13.0003

Réu: Nivaldo Floriano Assuncao => Audiência de Inquirição de Testemunha designada para o dia 10/04/2014, às 16:00 horas. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Lucas de Faria Santos.

16 - 0001170-26.2013.9.13.0003

Réu: Marconi Jose Macedo => Intimo para a devolução dos autos no prazo de 48hs. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

17 - 0001833-72.2013.9.13.0003

Investigado: Leandro Pereira de Abreu, Réu: Leandro Pereira de Abreu => Vista à defesa, para manifestar, no prazo de 72 horas, se o acusado aceita ou não submeter-se ao exame grafotécnico. Caso aceite, deverá comparecer ao instituto de criminalística, no prazo de 5 (cinco) dias. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

18 - 0002273-73.2010.9.13.0003 ou 38219

Réu: Cleber Lucio Ribeiro, Regicardo Antonio Rosa, Jose Geraldo da Silva => Vista às defesa do trânsito em julgado da decisão para requererem o que for de direito. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Claudio Luiz Torres, Izabella Viana Antonini Guimaraes, Ricardo Soares Diniz, Zoe Ferreira Santos.

19 - 0005343-30.2012.9.13.0003

Réu: Carlos Antonio Gomes Moraes => Vista à defesa de folhas 211 e seguintes. Adv.: Izabella Viana Antonini Guimaraes.

20 - 0006263-04.2012.9.13.0003

Réu: Joao Paulo Silva => Vista à defesa para formulação de quesitos, em relação às testemunhas arroladas às folhas 201. Adv.: Cesar Augusto Martins, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

21 - 0011941-34.2011.9.13.0003

Réu: Warley Eduardo Cipriano => Declarada extinta a punibilidade do CB PM Warley Eduardo Cipriano pelo término do período de prova da suspensão condicional do processo, com fundamento no art. 89, §5º, da Lei 9.099/95. Adv.: Edison Justiniano Pimenta.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

Escrivã: Maria Elisa Ricketti

Edital de Intimação

Processo: 0000039-58.2009.9.13.0002

Processo nº 0000039-58.2009.9.13.0002- Edital de Intimação - O Doutor Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, Juiz de Direito Titular da Segunda Auditoria Judiciária Militar do Estado de Minas Gerais, na forma da Lei etc. - FAZ SABER a todos que virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao réu: ALAN RUBEM REIS DIAS, filho de José Carlos Dias dos Santos e de Celma dos Reis Dias, nascido aos 28/07/1979, natural de Contagem/MG, que o Processo nº 0000039-58.2009, encontra-se com a audiência admonitória do condenado designada para o dia 10 (DEZ) de ABRIL de 2014, às 13:15 horas, nesta Auditoria, situada à Rua Tomaz Gonzaga – 686 – Bairro Lourdes - Belo Horizonte/MG – CEP: 30180-140. E, constando dos autos que o dito réu está em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital pelo qual o notifica a comparecer perante aquele Juízo no dia e hora mencionados. E, para conhecimento de todos, e especialmente ao interessado, é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Eliane Fátima de Oliveira Almeida, Oficial Judiciário, digitou. Maria Elisa Ricketti, Escrivã Judicial, subscreveu e Doutor Paulo Tadeu Tadeu Rodrigues Rosa, MM. Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 2ª AJME, mandou publicar.